

MINUTA DE PORTARIA Nº 1.048 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Outorga de JOÃO ALBERTO WINK que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Betis.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 975, de 01 de dezembro de 2022, processo SIGA 1735/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga nº 404 de 10/05/2019, publicada no D.O.E. na data de 14/05/2019, a qual outorgou **JOÃO ALBERTO WINK**, inscrito no CPF: 026.440.351-71, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no Ribeirão Betis, com a finalidade de irrigação de 554,71 ha das culturas de soja, feijão, arroz, girassol, pastagem e milho, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Certeza, zona rural do Município Querência, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-8 (Suiá-Miçú), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Captação 01 no rio Ribeirão Betis nas coordenadas geográficas: 12°24'00.00" S, 52°14'10.00" W e vazão máxima de captação de 1702 m³/h (0,42778 m³/s ou 427,78 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá 01(um) tanque pulmão com volume de 160.000 m³ que acumulará água para atendimento de 05 (cinco) equipamento de irrigação (pivô central) com área total de 554,71 ha;

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – O Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas até 30 dias após completar um ano da data da publicação desta portaria.;

IV - No Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **07 de maio de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 404 de 10/05/2019.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Ribeirão Betis

Coordenadas Geográficas – 12°24'00.00" S, 52° 14'10.00" W - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	0.4725	7	4	11907.0000	47628.0000
Fevereiro	0.4725	4	8	6804.0000	54432.0000
Março	0.4725	4	8	6804.0000	54432.0000
Abril	0.4725	8	15	13608.0000	204120.0000
Maiο	0.4725	17	30	28917.0000	867510.0000
Junho	0.4725	16	28	27216.0000	762048.0000
Julho	0.4725	20	27	34020.0000	918540.0000
Agosto	0.4725	22	28	37422.0000	1047816.0000
Setembro	0.4725	18	28	30618.0000	857304.0000
Outubro	0.4725	12	20	20412.0000	408240.0000
Novembro	0.4725	7	4	1190.70000	4762.80000
Dezembro	0.4725	7	4	1190.70000	4762.80000

Volume Total Anual (m³): 5.274.460,80

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em

06/12/2022 as 17:12:05.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento>** informando o código verificador **54XNS2286** e o código CRC **85FC147D**.
